

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 305/68 - CEE
INTERESSADO: ESCOLA DE BELAS ARTES DE ARARAQUARA.
ASSUNTO : Autorização de funcionamento sob jurisdição
do Conselho.
RELATOR : Conselheiro ZEFERINO VAZ.

P A R E C E R N° 111/69 - CES

De inteiro acordo com o parecer da Assessoria de Planejamento. Não é da competência do Conselho Estadual de Educação tomar conhecimento ou resolver sobre assunto da alçada exclusiva do Conselho Federal de Educação a quem o assunto deve ser encaminhado.

Em 13 de março de 1969.

a) Conselheiro ZEFERINO VAZ
RELATOR